CONTRATO Nº 48/2018 – 0049895-20.2018.8.11.0000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2018, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob n. 03.535.606/0001-10, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, Presidente Exmo. Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF n° 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.920.547/0001-17, sediada à Rua Waldemar Nery, 172, em BOA VIAGEM – RECIFE-CE, CEP 51.030-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora a Senhora **EDILMA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, casada, recepcionista, portadora da Carteira de Identidade nº 6.287.054-SDS/PE, e CPF nº 043.159.564-06, **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato nº 08/2016, CIA 0046025.35.2016.8.11.0000, considerando ainda às disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Da vigência) e Item 8.27.1 da

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747 - Fax.: (65)3617-3727

Clausula Oitava – Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização, do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula segunda, no item 2.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **05/06/2019 a 04/06/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula oitava, no item 8.27.1, para fiscal substituta, a servidora **Dayane de Queiroz Martins - Matrícula 13275**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 48/2018 – 0049895-20.2018.8.11.0000

Edilma Pereira de Lima

Senhora **EDILMA PEREIRA DE LIMA**
OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA
Procuradora da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG
CPF CPF

CARTÓRIO PORTA LARGA
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO
Rua Professor Paes Leme, n. 54, Prazeres
Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3461-1048
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
EDILMA PEREIRA DE LIMA
Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2019 11:02:25
Em test. ____ de verdade.Dou fé.
JOSÉ DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
Válido somente com o Selo: 0077180.TLO04201909.00248
Emol.: R$ 3,39 TSNR: R$ 1,52 Total: R$ 4,91
Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
Consulta em www.tjpe.jus.br/selodigital
José Dorgival Bezerra Cavalcanti
SUBSTITUTO